

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – DR. NEWTON DA COSTA BRANDÃO - CHMSA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão Documental Organização, Guarda Documental, Gerenciamento Informatizado, Recolhimento, Atendimento de Consultas e Envio (Entrega) dos Documentos para serem utilizados nas dependências do Centro Hospitalar Municipal de Santo André – Dr. Newton da Costa Brandão – CHMSA, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

A prestação de serviços abrange a coleta, transporte e fornecimento de cartonagem para o processo de migração, implantação e guarda inicial volumétrica de 120.000 (cento e vinte mil prontuários com lacres e etiquetas de código de barra com banco de dados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 219/2023, celebrado entre a Secretaria de Saúde do município de Santo André e a Central de Convênios FUABC, para a gestão do Centro Hospitalar Munciipal de Santo André – Dr. Newton da Costa Brandão – CHMSA.

Os serviços de Arquivo de documentos visam principalmente assegurar que a administração de documentos seja feita de maneira precisa e segura a fim de prover



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André - SP - CEP: 09030-320

Contro Hospitalia: Municipal de Sanso André - CHMS/A Dr. Newton da Costa Brandão









total eficiência, além da total proteção, deixando facilmente acessível.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Constituem os serviços objeto do presente Termo de Referência, a organização e guarda documental de prontuários do Centro Hospitalar Municipal de Santo André – Dr., Newton da Costa Brandão - CHMSA, de forma sistematizada e padronizada, com definições de procedimentos a serem adotados no gerenciamento da documentação, visando garantir a excelência no controle técnico-administrativo dos mesmos, com vistas a disponibilizar a informação de forma precisa e correta em tempo hábil.

A guarda documental tem como finalidade a preservação do acervo de documentos, mantendo-os em condições adequadas, acondicionadas em caixas, além do fácil acesso à sua localização uma vez que antes de serem arquivados deverão ser organizados, catalogados e indexados em um sistema de acompanhamento via web.

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer caixas vazias para acondicionamento dos prontuários, planilhas para identificação do conteúdo, lacres numerados, etiquetas com códigos de barras;
- Ter ambientes de extrema segurança para armazenamento com sistemas contra incêndio, detecção antecipada de fumaça e proteção contra desastres, ou seja, segurança lógica e física para preservação dos docuemntos e informações;
- Substituir todo e qualquer produto ou rquipamento que, comprovadamente, venha a ser prejudicial à boa conservação dos pertences da CONTRATANTE;



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André • SP • CEP: 09030-320

Centro Hospitalar Municipal de Samio Andr Dr. Nowton da Costa Brandão









- Fazer entrega/retirada normal/emergencial de caixas contendo documentos da CONTRATANTE;
- Realizar a higienização básica dos documentos;
- Realizar a indexação dos documentos;
- Realizar a indexação em Sistema Gestor do Arquivo via WEB;
- Acondicionar os documentos em caixas padronizadas e identificadas;
- Arquivar os docuemntos em estantes de aço em local apropriado, compatível com a segurança do material arquivado;

A solicitação de desarquivamento (consultas) para envio ocorrerá da seguinte forma:

- Deverá ser centralizada no SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatísticas) da CONTRATANTE, acatando as determinações desta, através de seu coordenador para consulta e/ou solicitações de documentos;
- A solicitação de desarquivamento de documentos deverá ser feita diretamente via sistema Web, o qual gerará Ordem de Serviço (desarquivamento), que constará a data e hora da solicitação da CONTRATANTE:
- Toda solicitação de desarquivamento (OS) atendida deverá ser entregue no setor determinado pela CONTRATANTE;
- O Coordenador do SAME, deverá conferir e receber os documentos desarquivados (descritos na OS), assinando a respectiva guia e colocando o número de sua matrícula, além da data e hora do recebimento;



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André • SP • CEP: 09030-320

Centro Hospitalar Municipal de Santo André II CHMSA Dr. Newton da Costa Brandão









- A contratada deverá transportar os documentos em malotes (tipo ECT, ou semelhante) ou em caixas de papelão (tipo Box);
- O atendimento da solicitação de desarquivamento, poderá ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias, observando as condições de entrega e valores, se houver.
- Todo material de consumo que se fizerem necessários para a perfeita execução dos trabalhos, correrão por conta da CONTRATADA, e os custos para isso, já estarão contemplados nos custos de guarda e organização.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André • SP • CEP: 09030-320

Centro Hospitalar Municipal de Santo André - CHMS A Dr. Newton da Costa Brandão









orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André · SP · CEP: 09030-320

Centro Hospitalar Municipal de Santo André ; CHMSA Dr. Newton da Costa Brandão









5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO DE REFERÊNCIA não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André · SP · CEP: 09030-320

Centro Hospitalar Municipal de Santo André - CHMSA Dr. Nowton da Costa Brandão









6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento da Prestação de Serviços pela CONTRATADA e adotar

medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

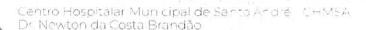
- Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas;
- Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André · SP · CEP: 09030-320











Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

A CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO DE REFERÊNCIA, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André · SP · CEP: 09030-320

Centro Hospitalar Municipal de Santo André - CHMSA Dr. Newton da Costa Brandão









exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

- Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A SER PREENCHIDO PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DA FUABC



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André · SP · CEP: 09030-320

Centro Hospitalar Municipal de Santo André - CHMSA Dr. Newton da Costa Brandão









9. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Santo André, 04 de outubro de 2023

Ana Cecília M. Araujo
Coordenadora Técnica
CHMSA

Zilva Zilva



(11) 4433-3600



Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção Santo André · SP · CEP: 09030-320

Centro Hospitalar Municipal de Santo André - CHMSA. Dr. Newton do Costa Brandão







MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa participante)

À FUNDAÇÃO DO ABC/UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - UNIDADE CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, a fins de Contratação de Empresa Especializada em Guarda de Documentos e Armazenagem de Prontuários Médicos nº XXXXX/23 para suprir a necessidade da unidade CENTRO HOSPITALAR MINUCIPAL DE SANTO ANDRÉ apresenta a seguinte proposta de preço.

Descrição - caixas arquivadas 15.000	Unidade	Mensal	Quantidade total arquivadas
PRIMEIRO MÊS			
DE CONTRATO	CAIXAS	400	15.000
SEGUNDO MÊS		400	
DE CONTRATO	CAIXAS		15.400
TERCEIRO MÊS		400	
DE CONTRATO	CAIXAS		15.800
QUARTO MÊS		400	
DE CONTRATO	CAIXAS		16.200
QUINTO MÊS		400	
DE CONTRATO	CAIXAS		16.600
SEXTO MÊS DE		400	
CONTRATO	CAIXAS		17.000
SÉTIMO MÊS DE		400	
CONTRATO	CAIXAS		17.400
OITOVO MÊS DE		400	
CONTRATO	CAIXAS		17.800
NOVO MÊS DE		400	
CONTRATO	CAIXAS		18.200
DÉCIMO MÊS		400	
DE CONTRATO	CAIXAS		18.600
DÉCIMO		400	
PRIMEIRO MÊS			
DE CONTRATO	CAIXAS		19.000
DÉCIMO			
SEGUNGO MÊS			
DE CONTRATO	CAIXAS	400	19.400
MANUSEIO	CAIXAS		

VALOR DO		
FRETE-		
RETIRADA OU		
ENTREGA	CAIXAS	
IMPLANTAÇÃO		
15.000 CAIXAS		
ATUAL		
ARMAZENADAS	CAIXAS	

Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx
Valor Total Mensal (por extenso):
Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxxx
Valor Total Global 12 (doze) meses (por extenso) :

- 1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- 1.3. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, **NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, **OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Local, de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, assinatura)